



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HOJE SIM, PARATI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051792/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: TIRADENTES Número: 475

Bairro: SAO FRANCISCO Município: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC CEP:89990-000

CNPJ/MF nº: 82.945.932/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 11/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 29/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. DEFINIÇÕES

Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério da Promotora.

Canais Oficiais: Hotsite da Promoção www.promocaoparati.com.br.

Fale Conosco: Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível por meio do hotsite da Promoção www.promocaoparati.com.br ou SAC através do telefone 0800 642 98 99 ou e-mail sac.brasil@kellanova.com.

Participante: Consumidor que, após concluir o cadastro de participação e cumprir todos os requisitos previstos neste Regulamento, efetivamente passe a participar da Promoção.

Potencial Contemplado: Consumidor participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pela Promotora, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado: Consumidor que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF/MF, residentes e domiciliadas em território brasileiro, que, durante o período compreendido entre **01/09/2026 às 10h00 e 29/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** ("Período de Compras"), adquirirem Produtos Participantes, e realizarem sua inscrição na Promoção entre **01/09/2026 às 10h00 e 29/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** ("Período de Cadastro"), bem como preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

Não poderão participar desta Promoção: menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas que não atenderem aos critérios da promoção; pessoas jurídicas; e colaboradores diretos (próprios) e indiretos (terceirizados), sócio-diretores e administradores da Empresa Promotora, das agências de propaganda e promoção e fornecedores que estejam diretamente envolvidas na presente Promoção.

6.3. PRODUTOS PARTICIPANTES

Serão válidas para esta Promoção apenas as compras de Produtos Participantes realizadas entre **01/09/2026 às 10h00 e 23h59m de 29/11/2026 (horário oficial de Brasília)**, em todo o território nacional, em estabelecimentos físicos e canais digitais (incluindo e-commerces e marketplaces), desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- (i) a emissão do respectivo comprovante fiscal ocorra dentro do referido período;
- (ii) o comprovante fiscal seja válido nos termos da legislação brasileira; e
- (iii) o cadastro na Promoção seja realizado dentro do Período de Cadastro previsto neste Regulamento.

Para fins de validação, serão consideradas a data e o horário de emissão constantes no comprovante fiscal, bem como a data e o horário de conclusão do cadastro registrados no sistema da Promoção.

São Produtos Participantes desta Promoção todos os biscoitos Parati®, Panetones Parati®, Massas Parati® e todos os refrescos em pó Trink® adquiridos durante o Período de Participação, para consumo próprio e familiar, em estabelecimentos comerciais do território brasileiro, incluindo aqueles que venham a ser lançados para estas marcas durante o Período de Participação, conforme lista disponibilizada no site da Promoção www.promoparati.com.br ("Produtos Participantes").

Determinados Produtos Participantes serão classificados como **Produtos Aceleradores, sendo eles: os biscoitos da linha Minueto® Supremo, em todas as suas 3 (três) versões de sabores disponíveis no mercado: Speculoos (Caramelo e Especiarias), Chocolate**

Intense e Chocolate Branco e Morango. A aquisição de ao menos 1 (uma) unidade do Produto Acelerador no comprovante fiscal elegível ensejará a atribuição de 1 (um) número da sorte extra por unidade, respeitados os limites dispostos no item 6.5 deste Regulamento.

Serão válidas as compras realizadas em lojas físicas e canais digitais, desde que a aquisição, a emissão do comprovante fiscal e o respectivo cadastro na Promoção ocorram dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento. A Promotora não será responsável por eventuais atrasos na entrega de produtos ou na disponibilização de comprovantes fiscais por terceiros.

Não são considerados Produtos Participantes da Promoção os produtos que não estejam previstos como Produtos Participantes neste Regulamento.

Não serão considerados para esta Promoção os Produtos Participantes adquiridos fora do Período de Participação.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar, o consumidor interessado deverá cumprir todas as etapas abaixo e, uma vez concluído o cadastro válido, passará à condição de Participante:

1. Compra

Adquirir no mesmo ato de compra, ou seja, no mesmo comprovante fiscal, no mínimo, R\$ 15,00 (quinze reais) em Produtos Participantes entre **01/09/2026 às 10h00 e 29/11/2026 às 23h59** (horário oficial de Brasília) conforme as regras estabelecidas no regulamento da Promoção.

2. Cadastro Pessoal

Realizar o cadastro no site oficial da Promoção www.promocaoparati.com.br entre **01/09/2026 às 10h00 e 23h59m de 29/11/2026** (horário oficial de Brasília), informando os dados abaixo indicados, sem prejuízo de outros dados que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados:

- a. CPF;
- b. Nome completo;
- c. Data de nascimento;
- d. Cidade;
- e. UF;
- f. E-mail; e
- g. Telefone.

O consumidor deverá concordar e aceitar os termos deste Regulamento, o Aviso de Privacidade, autorizar o tratamento de dados pessoais e finalizar o cadastro utilizando o código de autenticação que será encaminhado para o e-mail cadastrado.

No mesmo momento do cadastro, o consumidor deverá manifestar seu consentimento para o recebimento de comunicações relacionadas à Promoção.

O não preenchimento, o preenchimento incompleto, incorreto ou a não manifestação de aceite em relação a quaisquer das informações e declarações exigidas poderá acarretar a invalidação da inscrição do consumidor nesta Promoção, sendo de exclusiva responsabilidade do consumidor em manter os seus dados corretos, completos e atualizados.

O campo de cadastro relativo ao CPF não será alterado em nenhuma hipótese e cada Participante poderá realizar apenas um único cadastro vinculado ao seu número de CPF para consultas e inserção de novos comprovantes fiscais.

Para conhecimento prévio, as informações fornecidas no momento do cadastro serão utilizadas para fins de participação na promoção, na forma do Aviso de Privacidade da empresa Promotora disponível em <https://www.kellanova.com/us/en/privacy-notice.html>.

3. Cadastro do Comprovante Fiscal

Após a conclusão do cadastro pessoal, o consumidor deverá realizar o upload do Cupom Fiscal e informar a chave de acesso da nota.

O upload de imagem(ns) do Cupom Fiscal completo, deverá ocorrer em um único envio, contendo obrigatoriamente todas as informações do documento, incluindo o QR Code e a chave de acesso legíveis, nos formatos: PDF, JPG, JPEG, PNG e com tamanho máximo de 10mb.

Não será permitida a soma de mais de um comprovante fiscal para atingir o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) ou seus múltiplos.

O número do comprovante fiscal de Produtos Participantes adquiridos mediante a emissão de: (i) cupom fiscal, corresponderá ao número do COO; (ii) cupom fiscal eletrônico (SAT), corresponderá ao número do extrato localizado no início do documento; (iii) nota fiscal (DANFE), corresponderá ao número do DANFE, sem a série; e (iv) nota fiscal de consumidor eletrônica (NFC-e), corresponderá ao número da NFC-e, sem a série.

Não são válidos para fins de participação comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito pois não são comprovantes fiscais de compras.

É de responsabilidade do consumidor inserir os dados de cadastro corretamente, caso haja divergências, os números da sorte poderão não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar a desclassificação do participante. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do consumidor nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do Participante.

Ainda, será responsabilidade exclusiva do Participante monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pela empresa Promotora para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar seus números da sorte.

6.5. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

A cada 15,00 (quinze reais) em Produtos Participantes adquiridos em um único Comprovante Fiscal e devidamente cadastrados, nos termos deste Regulamento, o Participante receberá 1 (um) número da sorte para participação no sorteio da Promoção.

Os valores inferiores a múltiplos de R\$ 15,00 (quinze reais) não ficarão disponíveis para serem utilizados para a atribuição de novos números da sorte, não sendo cumulativos com futuras compras ou cadastros.

Acelerador – Produtos Minueto® Supremo

A aquisição de Produto Acelerador Minueto® Supremo, em qualquer uma de suas 3 (três) versões de sabor disponíveis no mercado, dará direito a 1 (um) número da sorte extra por unidade adquirida e devidamente cadastrada, limitado a 3 (três) números extras por comprovante fiscal.

São considerados Produtos Aceleradores os Produtos Minueto® Supremo, nos seguintes sabores:

- Speculoos (Caramelo e Especiarias), Chocolate Intense e Chocolate Branco e Morango

6. COMPROVANTES FISCAIS ACEITOS

Para fins de participação na presente Promoção, o consumidor deverá adquirir Produto(s) Participante(s) em comprovante fiscal emitido entre **01/09/2026 às 10h00 e 29/11/2026 às 23h59**, conforme Período de Compras previsto neste Regulamento.

Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez e em 1 (um) único CPF, sendo que o Participante não terá direito a cadastrá-la novamente, ainda que em outro período dentro do período de participação.

O comprovante fiscal eletrônico cadastrado deverá ser guardado pelo consumidor em bom estado (sem que haja rasuras, rasgos etc.), pois poderá ser exigido a qualquer tempo pela Promotora, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

Caso selecionado a receber o prêmio, a Promotora poderá vir a solicitar que o Potencial Contemplado apresente comprovante fiscal cadastrado em até 5 (cinco) dias úteis da data de sua solicitação. A ausência da apresentação da nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo contato ou caso o comprovante fiscal apresentado tenha sido cancelado posteriormente à sua emissão, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a critério da Promotora. Em seu lugar, nesta hipótese, será selecionado outro Participante, observadas as regras constantes neste Regulamento.

A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os requisitos constantes deste Regulamento.

Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas as notas e cupons fiscais eletrônicos.

Serão aceitas apenas comprovantes fiscais eletrônicos emitidos para o consumidor final. Estão excluídas da promoção notas fiscais com finalidade de revenda, emitidas por distribuidores ou emitido por estabelecimentos com CNAE incompatível com a venda ao consumidor final. Os comprovantes fiscais emitidos em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar comprovantes fiscais emitidos em seu nome, pois se identificados, também serão desclassificados imediatamente.

Cada Produto Participante constante no comprovante fiscal cadastrado corresponderá a uma participação na Promoção, podendo ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez. Caso os Participantes diferentes cadastrem o mesmo comprovante fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido. Ainda, os comprovantes fiscais com indicação de CPF somente poderão ser cadastrados na Promoção pelo respectivo titular.

6.7. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Participante concorrerá ao prêmio dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

Caso os números da sorte disponíveis se encerrem antes da data de término do período de participação a Promotora poderá encerrar antecipadamente a Promoção ou incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabiliza pela inscrição dos Participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; (iii) estabelecimentos que não estejam

abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) quaisquer tentativas de fraude ou burla ao objetivo da Promoção, ainda que não expressamente previstas neste Regulamento.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou comprovantes fiscais cancelados posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao Participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitos comprovantes fiscais de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

Os Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail /domínio.

Os Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 10:00 a 29/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Guararapes NÚMERO: 700 BAIRRO: Brooklin Paulista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04561-000
LOCAL DA APURAÇÃO: RGKR8 Marketing e Performance Ltda

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) cartão virtual “Linkprêmio Card”, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com créditos disponibilizados para utilização em compras presenciais mediante maquininhas de pagamento, compras on-line ou pagamento de boletos, podendo ser ativado na carteira digital (wallet) do celular. O cartão virtual não possui função de saque e possui a função de transferência bloqueada.	500.000,00	500.000,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as hipóteses de desclassificação aplicam-se ao Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio da Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Participantes que cadastrarem ou incluam dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou à Promotora.

Caso a Promotora não consiga entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno após um prazo de 5 (cinco) úteis do primeiro efetivo contato, o Potencial Contemplado será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado. É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto à Promotora.

Ainda, caso o Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas Promotora, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora.

Também será desclassificado o Participante que: (i) no caso de solicitação da Promotora ou no momento do cadastro, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido o comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar comprovante fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

A Promotora se compromete com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se a Promotora tiver ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pela Promotora, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A

Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da Promotora.

Em qualquer hipótese de desclassificação de participante(s), a Promotora buscará novo(s) elemento(s) sorteável(is), de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado(s) o(s) participante(s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes ou iniciais do Contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.promocaoparati.com.br em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

A critério exclusivo da Promotora, poderá ser divulgado o Potencial Contemplado, antes da validação definitiva de sua participação. Essa divulgação tem por objetivo facilitar o primeiro contato com o selecionado e reforçar a credibilidade da Promoção, considerando o contexto de desconfiança dos consumidores em razão do elevado número de fraudes e golpes atualmente praticados.

O Potencial Contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto à Promotora, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, a Promotora poderá utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Potencial Contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pela Promotora através de e-mail, telefone ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá, no prazo 5 (cinco) úteis, contados do primeiro contato efetivo realizado pela Promotora, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todos os comprovantes fiscais cadastrados, a critério da Promotora;
- b) Cópia do RG ou CNH e CPF.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A moderação/análise dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 3 (três) dias úteis. Caso os documentos /comprovantes fiscais enviados estejam ilegíveis, a Promotora solicitará o reenvio, sendo que o Potencial Contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias a partir do efetivo contato para apresentar os documentos/comprovantes fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o Potencial Contemplado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido. Assim, caso algum Potencial Contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 5 (cinco) dias do efetivo contato feito pela empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério da Promotora.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio consistente em 1 (um) cartão virtual "Linkprêmio Card", no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com créditos disponibilizados para utilização em compras presenciais mediante maquininhas de pagamento, compras on-line ou pagamento de boletos, podendo ser ativado na carteira digital (wallet) do celular. O cartão virtual não possui função de saque e possui a função de transferência bloqueada. O crédito disponibilizado deverá ser utilizado no prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua disponibilização, sendo que, após esse período, eventual saldo remanescente será expirado.

A responsabilidade da Promotora perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do Contemplado da forma adequada.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido à terceiros.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco, disponível no site da Promoção www.promocaoparati.com.br ou SAC através do telefone 0800 642 98 99 ou e-mail sac.brasil@kellanova.com. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, a Promotora permitirá que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotora têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade da Promotora perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

A participação nesta Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preencham as condições básicas aqui estabelecidas.

A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, nem por eventuais danos físicos, materiais ou prejuízos de qualquer natureza que o participante contemplado venha a sofrer em decorrência de sua utilização ou fruição, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais eventos.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo à Promotora qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscrições não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

O participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar à Promotora ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção www.promocaoparati.com.br para consulta de todos interessados, de forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que a Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço www.promocaoparati.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/08/2026 às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ABR.KUC.TGY